Realização:







Sumário

O que é o ICMS Esportivo?	05
Legislação	06
Conceitos	06
Fluxo de Participação no ICMS Esportivo ——————	08
Passo 1 - Criação do Conselho Municipal de Esportes	09
Passo 2 - Indicação e Validação do Gestor Esportivo Municipal	10
Passo 3 - Cadastro e Comprovação do Pleno Funcionamento do Conselho Municipal de Esportes	11
Passo 4 - Interposições de Recursos	16
Passo 5 - Cadastro e Seleção de Programas/Projetos	17
Passo 6 - Comprovação de Programas/Projetos	19
Passo 7 - Análise de Programas/Projetos	25
Passo 8 - Envio de Declaração de Veracidade	27
Passo 9 - Cálculo da Pontuação do ICMS Esportivo	27
Passo 10 - Relatório dos Índices Provisórios de Pontuação =	33
Passo 11 - Impugnação	33
Passo 12 - Relatório dos Índices Definitivos de Pontuação =	34
Passo 13 - Repasse de Recursos	35
Contatos	36





A Secretaria de Estado de Esportes apresenta a Cartilha ICMS Esportivo. Este documento pretende servir como material de consulta e informação para municípios mineiros que participam ou desejam participar do ICMS Esportivo- um mecanismo de fomento ao esporte, o qual parte do ICMS arrecadado pelo Estado de Minas Gerais é distribuído aos municípios por suas atividades desportivas.

O ICMS Esportivo é um importante instrumento de fomento à prática esportiva em Minas Gerais, já que garante aos municípios que comprovaram a participação/realização de programas/projetos, recursos que podem ser investidos no próprio esporte, gerando maior qualidade de vida à população.

Todos os municípios mineiros podem pleitear recursos distribuídos pelo ICMS Esportivo. O pré-requisito para participação é que o município tenha comprovado possuir um Conselho Municipal de Esportes, em pleno funcionamento, no ano anterior ao ano de cálculo do Índice de Esportes.

Ao longo da leitura será possível compreender cada passo a ser executado para participação e apuração do ICMS Esportivo.

A maior parte dos processos do ICMS Esportivo é executada no *Sistema de Informação ICMS Esportivo* (icms.esportes.mg.gov.br), plataforma onde são cadastradas informações a respeito dos Conselho Municipais de Esportes e de programas/projetos realizados que foram sediados nos municípios mineiros ou que contaram com atletas que representaram estes municípios em outros locais.

Para o gestor esportivo municipal - pessoa responsável pelo cadastro das informações do município no *Sistema de Informação ICMS Esportivo* - recomenda-se também a leitura dos seguintes documentos, relativos ao ICMS Esportivo e utilização do Sistema:

- •Manual para Criação de Conselhos Municipais de Esportes;
- •Passo a passo para cadastro do Conselho Municipal de Esportes;
- •Passo a passo para cadastro de Instituições e Estruturas Esportivas;
- •Passo a passo para cadastro de programas/projetos.

Estes documentos estão disponíveis aos gestores na tela de início do Sistema de Informação ICMS Esportivo, após a efetuação do login.

Boa Leitura!

O que é o ICMS Esportivo?

O ICMS é o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Trata-se do principal tributo de competência dos Estados no Brasil. A Constituição da República Federativa do Brasil determina que 25% do total de recursos provenientes da arrecadação do ICMS devem ser distribuídos aos municípios do estado arrecadador. Desse montante, 75% se distribui pelo ¹Valor Adicionado Fiscal (VAF), e 25% por critérios definidos por Lei Estadual.

Em Minas Gerais, a Lei 18.030/2009 dispõe sobre a distribuição da cota parte do ICMS pertencente aos municípios.

O ICMS Esportivo é um dos 18 (dezoito) critérios estabelecidos pela Lei 18.030/2009. Atualmente esta parcela corresponde a 0,1% do total de recursos distribuídos aos municípios, conforme Figura 01:

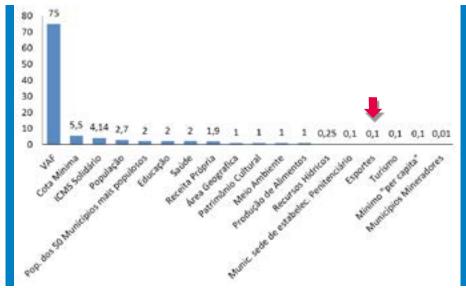


Figura 01 – Lei 18.030/2009: critérios de distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios

<u>5</u>

¹ O Valor Adicionado Fiscal-VAF configura um critério exclusivamente econômico de distribuição de recursos. Ele é um valor que mede a capacidade do município de gerar receitas, resultado da diferença entre os montantes de compras e vendas realizadas no município, aferido a partir da emissão de notas fiscais de saída e entrada na cidade. Outras informações em: http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/vaf/



Legislação

O ICMS Esportivo é regido pela legislação a seguir:

- Lei N° 18.030, de 12 de janeiro de 2009 Dispões sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.
- Decreto N° 45.393, de 9 de junho de 2010 Regulamenta o critério "Esportes" estabelecido na Lei N° 18.030 de 12 de janeiro de 2009, que dispões sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.
- Resolução SEESP N°02, de 07 de janeiro de 2016 Dispõe sobre o critério "Esportes" do ICMS Solidário- ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei n°18.030, de 12 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto Estadual n°45.393, de 9 de junho de 2010.

Conceitos

- Conselho Municipal de Esportes (CME): denominação equivalente a Conselho Comunitário de Esportes, para designar o órgão colegiado, de natureza permanente, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município.
- Estabelecimento de ensino: instituição de ensino pública ou privada, de circunscrição municipal, estadual ou federal.
- Equipamento esportivo: estrutura física ou aparelho destinado à prática esportiva cuja despesa de aquisição e manutenção resulte em acréscimo de patrimônio da entidade que a realiza.
- Instalação esportiva: estrutura física destinada à prática do desporto.
- Programa/projeto: conjunto de ações esportivas continuadas ou eventos realizados, concebidos, formulados e implementados a partir de recursos públicos ou privados.

- Agente esportivo: profissionais envolvidos com a política pública do esporte ou com a cadeia produtiva do esporte.
- Lazer: ações ou programas/projetos que estimulem a realização de atividades esportivas que sejam benéficas à saúde física ou mental do participante.
- Deficiência: toda parte ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro do padrão considerado normal ao ser humano.
- Idoso: cidadão de idade igual ou superior a sessenta anos.
- Construção: edificação de uma estrutura física que resulte em acréscimo de patrimônio.
- Reforma: Intervenção pontual que vise recuperar a capacidade funcional e contribuir para o aumento da vida útil da estrutura física.
- Manutenção: intervenção sistemática e periódica da estrutura física, visando sua preservação e funcionamento regular.
- Ano base: ano civil imediatamente anterior ao ano de cálculo do Índice de Esportes –IE;
- Atividade Esportiva: relação de atividades identificadas no Anexo V da Lei da Lei nº18.030/2009 e no Anexo do Decreto nº45.393/2010, para fins de submissão dos programas/projetos, realizados, concebidos, formulados e implementados pelo município ou com a sua participação;
- Prática corporal: é uma expressão do corpo, dotada de sentidos e significados, adquiridos a partir de experiências corporais do contexto o qual está inserida.
- ICMS Esportivo: critério "Esportes" a que se refere a Lei 18.030/2009, utilizado para distribuição de parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS pertencente aos municípios mineiros.
- Sistema de Informação ICMS Esportivo: Sistema de informação disponibilizado pela Secretaria de Estado de Esporte SEESP em icms.esportes.mg.gov.br para fins de cadastro e apuração dos dados constitutivos do Índice de Esportes dos municípios (IE).

<u>7</u>

MINAS ESPORTIV

- Cadeia produtiva do esporte: conjunto de pessoas físicas e jurídicas que possuem parte relevante de seu ramo de atuação voltado para promoção de práticas corporais.
- Documentação básica: documentação de caráter principal utilizada para comprovar os programas/projetos.
- Documentação complementar: documentação de caráter acessório utilizada para comprovar os programas/projetos.

Fluxo de participação no ICMS Esportivo

A participação e apuração da pontuação de um município no ICMS Esportivo envolve, basicamente, a realização de treze passos, conforme Figura 02.

Nos capítulos a seguir, serão detalhados os procedimentos/ações de cada um dos treze passos.

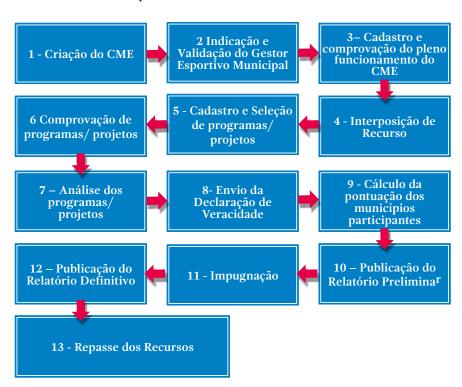


Figura 02 – Passos para a participação no ICMS Esportivo

Passo 1 - Criação do Conselho Municipal de Esportes

Conselho Municipal de Esportes (CME) é um órgão colegiado, de natureza permanente, criado por meio de Lei ou Decreto Municipal, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município.

O CME pode ter caráter consultivo ou deliberativo, conforme dispuser a Lei/Decreto de criação.

- conselho consultivo emite pareceres ou opiniões sobre determinada ação do governo, contudo, não têm poder de decisão sobre a política esportiva do município.
- conselho deliberativo têm autoridade para analisar, intervir e propor ações relativas à política esportiva do município.

Recomenda-se que os conselhos sejam compostos por um número par de conselheiros, sendo que, para cada conselheiro representante do poder público, haverá um representante da sociedade civil, em atendimento ao princípio da paridade e representatividade.

Dentre as atribuições do Conselho e de seus membros pode-se listar o fomento e a organização do esporte local, a prestação de orientações e informações pertinentes à área esportiva local, auxílio aos responsáveis pela organização esportiva local, além de avaliar e emitir pareceres sobre as ações de esporte no município, notadamente aquelas em que há utilização de recursos públicos.

No site da SEESP (esportes.mg.gov.br) está disponível o Manual para Criação de Conselhos Municipais de Esporte para mais orientações sobre como criar e manter o Conselho Municipal de Esportes. O documento dispõe inclusive de um modelo de lei de criação e de um regimento interno para o conselho criado. Os gestores esportivos municipais (Passo 2) também podem acessar o documento no *Sistema de Informação ICMS Esportivo* (icms.esportes.mg.gov.br).





Passo 2 - Indicação e Validação do Gestor Esportivo Municipal

O Município, por meio do Prefeito ou do Secretário Municipal responsável pela área de esportes deve identificar um Gestor Esportivo Municipal, ou seja, um servidor (a) público do quadro de pessoal da Prefeitura que será responsável pelo cadastro no *Sistema de Informação ICMS Esportivo* (icms.esportes.mg.gov.br) de todas as informações e documentos comprobatórios relativos à participação do Município no ICMS Esportivo.

O Passo a Passo de Cadastro de Gestor Esportivo Municipal está disponível no site da SEESP (esportes.mg.gov.br).

Para tanto, o servidor identificado para ser o Gestor Esportivo Municipal deverá acessar o *Sistema de Informação ICMS Esportivo*, clicar no botão em verde "Registra-se como Gestor Esportivo Municipal" e preencher os dados solicitados Logo após será enviada uma mensagem de confirmação para o e-mail informado. É necessário clicar no link disponível no e-mail para gerar o *Formulário de Registro do Gestor Esportivo Municipal* (Anexo I) no *Sistema de Informação ICMS Esportivo*, o qual deverá ser impresso, assinado pelo próprio Gestor Esportivo Municipal e pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal responsável pela área de esportes no Município.

O Formulário deve ser digitalizado e enviado para validação da SEESP pelo email icms.solidario@esportes.mg.gov.br, acompanhado das respectivas cópias do documento de identidade (RG) e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF).

ATENÇÃO

É de inteira responsabilidade do Município, por meio do seu Gestor Esportivo Municipal, manter atualizadas as informações e os documentos cadastrados no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Quando o *Formulário* chegar à SEESP, a equipe analisará se todos os campos foram preenchidos corretamente e se constam todas as assinaturas e documentos solicitados. Ao validar o *Formulário*, a SEESP enviará um e-mail ao Gestor, informando sobre a liberação do acesso ao *Sistema de Informação ICMS Esportivo*.

Porém, caso o *Formulário de Registro do Gestor Esportivo Municipal* apresente informações incompletas e/ou ilegíveis e/ou incorretas e/ou sem as cópias dos documentos solicitados e mencionados anteriormente, o cadastro do Gestor Esportivo Municipal não será validado e o Município será informado por email indicado pelo Gestor Esportivo Municipal.

Passo 3 - Cadastro e Comprovação do Pleno Funcionamento do Conselho Municipal de Esportes

É pré-requisito para participação do Município no ICMS Esportivo a comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base, conforme §1º do art. 8º da Lei nº 18.030/2009.

Cabe ao Gestor Esportivo Municipal, cadastrar e comprovar o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no *Sistema de Informação ICMS Esportivo* até o dia **31 de janeiro** de cada ano posterior ao ano base. Para isso, é necessária a apresentação dos seguintes documentos e informações listados pela Resolução SEESP Nº 02/2016:

- 1 Lei ou Decreto municipal de criação do Conselho e sua(s) alteração (ões) posteriores devidamente datada(s) e assinada(s) e/ou publicada(s);
- 2 Decreto(s) ou Portaria(s) Municipal(is) de nomeação dos conselheiros, devidamente datado(s) e assinado(s) e/ou publicado(s) observando a composição do Conselho, conforme legislação municipal pertinente;
- 3 Atas de, no mínimo, três reuniões ordinárias do Conselho, devidamente datadas e assinadas pelos conselheiros nomeados presentes às reuniões e/ou publicadas, observando a composição do Conselho, o quórum e a periodicidade das reuniões, conforme legislação municipal pertinente;
- 4 Regimento Interno atualizado vigente no ano base, devidamente datado e assinado pelos conselheiros e/ou publicado;
- 5 Cadastro dos conselheiros titulares e suplentes ativos no ano base.

ATENÇÃO

Caso os documentos estejam ilegíveis, em branco, adulterados ou sejam inapropriados, não serão considerados para efeitos de comprovação do pleno funcionamento do Conselho.





A SEESP avaliará os documentos/informações inseridos no *Sistema de Informação ICMS Esportivo* e declarará no próprio Sistema a comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base.

Até o 10º dia útil após dia 31 de janeiro, a SEESP publicará a relação dos Municípios habilitados a participarem do ICMS Esportivo.

ATENÇÃO

A data de início da avaliação dos documentos/informações será informada pela SEESP no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Sobre a Lei/Decreto de Criação do Conselho Municipal de Esportes

A Lei/Decreto de criação normalmente estabelece as funções do Conselho, a composição de conselheiros, periodicidade das reuniões ordinárias, o período de mandato dos conselheiros e quórum mínimo das reuniões, entre outras disposições. Cabe a cada município definir como será o seu Conselho Municipal de Esportes e funcionamento, traduzido na respectiva Lei/Decreto.

A Lei/Decreto anexada ao *Sistema de Informação ICMS Esportivo* deve ser a que cria o Conselho, seguida da(s) eventual(is) Lei(s)/Decreto(s) que altera(m) a Lei/Decreto original. O(s) documento(s) deve(m) estar completo(s), ou seja, conter todas as páginas da Lei/Decreto. Somente será validado o documento que estiver devidamente datado e assinado e/ou publicado.

ATENÇÃO

É essencial que os dispositivos dos demais documentos exigidos para comprovação do pleno funcionamento do Conselho, quais sejam: – Decreto ou Portaria de nomeação, atas de reunião, Regimento Interno - estejam em harmonia com os dispositivos da Lei/Decreto de Criação do Conselho Municipal de Esportes.

Em caso de conflito entre as normas, prevalecerá o disposto na Lei/Decreto de Criação do Conselho.

Sobre o(s) Decreto(s) ou Portaria(s) Municipal(is) de nomeação dos conselheiros do Conselho Municipal de Esportes

O Decreto(s) ou Portaria(s) Municipal (is) que nomeia(m) os conselheiros deve ser feito por autoridade competente do município, conforme dispuser a legislação municipal (Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Esportes, por exemplo), estar devidamente datado e assinado e/ou publicado (ver Anexo II).

ATENÇÃO

É imprescindível que o quantitativo, representação e identificação dos conselheiros titulares e suplentes, constantes no Decreto/Portaria de nomeação, estejam em total acordo com o quantitativo, representação e identificação dos conselheiros titulares e suplentes da Lei/Decreto de criação.

A equipe da SEESP também analisará se os efeitos do ato de nomeação encontram-se vigentes no ano base, e se há modificações ou substituições por meio de outros Decretos ou Portarias.

Recomenda-se que o Conselho Municipal de Esporte seja constituído por conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

ATENÇÃO

O município cujo Conselho não possua membros suplentes pode propor a sanção de uma Lei/Decreto que faça previsão dos conselheiros suplentes.

Exemplo: A Lei de criação do Conselho Municipal de Esportes do Município X estabelece que o Conselho será composto por 4 conselheiros titulares, sendo: 1 representante da Secretaria Municipal de Esportes; 1 representante da Câmara Municipal, 1 representante da Associação Esportiva Municipal; 1 representante da Liga Esportiva Municipal. No entanto, foram nomeados 2 representantes da Câmara Municipal, 1 representante da Secretaria Municipal de Esportes, 1 representante da Liga Esportiva Municipal e 1 representante da Rádio Municipal. Neste caso, foram identificadas as seguintes irregularidades:

MINAS ESPORTIVA ICMS ESPORTIVO

MINAS ESPORTIVA ICMS ESPORTIVO

- a) Nomeação de representantes de entidades não previstas na Lei de criação, a saber: 1 representante da Rádio Municipal. Neste caso, tal representante não será considerado como representante do Conselho, legalmente constituído.
- b) Nomeação de quantidade superior de conselheiros, por entidade, estabelecida na Lei de criação. A Lei define 1 representante da Câmara Municipal, porém foram nomeados 2 representantes. Neste caso, 1 dos representantes será desconsiderado. Além disso, a Liga Esportiva não se fez representada, logo, o município não atendeu ao princípio da paridade e da representatividade (Passo 1).

ATENÇÃO

No caso de recondução de conselheiros, também é necessária a emissão de novo(s) Decreto(s) ou Portaria(s) Municipal (is).

Sobre a ata de posse do Conselho Municipal de Esportes

Com a publicação da Resolução SEESP N°02/2016, o município fica desobrigado de apresentar a ata de posse como item de comprovação de pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

Sobre as atas de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Esportes

Nestas atas registram-se os assuntos debatidos nas reuniões do Conselho (Anexo III), ou seja, as atividades desenvolvidas pelo próprio órgão.

É necessário o envio, no mínimo, de três atas de reuniões ordinárias, que somente serão validadas pela SEESP se atenderem os seguintes requisitos:

- Contenham discussões e/ou deliberações relativas às ações de esportes no município;
- Permitam identificar com clareza o texto, a data, o nome por extenso e a assinatura dos conselheiros ativos presentes às reuniões e/ou suas publicações;
- Atendam ao quórum mínimo estabelecido pela legislação do Conselho;
- Contem com a participação dos conselheiros devidamente nomeados para o ano base, conforme composição estabelecida na Lei/Decreto de criação do Conselho;

- Sejam realizadas após a publicação do(s) ato(s) de nomeação.
- Respeitem a periodicidade definida pela legislação do Conselho

Cabe ressaltar que na análise do quórum das reuniões ordinárias do Conselho, a SEESP apenas contabilizará os conselheiros suplentes na ausência dos seus respectivos conselheiros titulares.

Finalmente, destaca-se que as atas a de reunião podem ser manuscritas ou digitadas, desde que estejam em conformidade com os requisitos acima descritos.

Sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes

O Regimento Interno define as normas de funcionamento e contém os procedimentos práticos e os aspectos do dia-a-dia do Conselho, tais como o quórum das reuniões, realização das eleições e funções da mesa diretora, entre outros temas.

O documento deve estar completo, ou seja, deve constar todas as páginas. É necessário que o documento esteja devidamente datado e assinado e/ou publicado. Caso o Regimento seja modificado, será necessário o envio do Regimento Interno atualizado.

Havendo dúvidas relativas à elaboração do Regimento Interno, favor consultar o Manual para Criação de Conselhos Municipais de Esporte, disponível no site da SEESP (esportes.mg.gov.br).

ATENÇÃO

Na ausência de dispositivos na Lei/Decreto de criação do Conselho, relativos aos procedimentos de habilitação do Conselho, a SEESP considerará na análise o disposto no Regimento Interno.

Em caso de conflito entre estas normas, prevalecerá o que dispõe a Lei/ Decreto de criação do Conselho.

15 <u>16</u>





Sobre o cadastro dos conselheiros municipais de esporte

Todos os conselheiros nomeados (titulares e suplentes) devem ser cadastrados no *Sistema de Informação ICMS Esportivo*. Esta informação é fundamental para conferência e fiscalização dos documentos relativos à criação e funcionamento do Conselho, além de conferir transparência aos processos relativos ao ICMS Esportivo, a medida em que os conselheiros são informados do status do mecanismo ICMS Esportivo.

Para tanto, necessário é imprescindível os seguintes dados: CPF, , ato de nomeação, e-mail, nome completo, função no Conselho, data de vencimento do mandato, telefone, representante do poder público ou sociedade civil, status (ativo ou inativo).

Passo 4 - Interposição de Recurso

O Município poderá apresentar Recurso, devidamente fundamentado, contra a decisão de inabilitação do Conselho Municipal de Esportes por meio do preenchimento de **Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV)**, disponível no *Sistema de Informação ICMS Esportivo*. O Formulário deverá ser enviado para o e-mail icms.solidario@esportes. mg.gov.br, **até 15 dias** após a publicação da relação dos municípios habilitados pela SEESP para a participação no ICMS Esportivo.

ATENÇÃO

O Recurso enviado pelo município apenas poderá tratar das razões de oposição à decisão de inabilitação. Pode-se inserir anexos que comprovem a argumentação do Recurso, contudo não é permitido anexar ao recurso documentação/informações de que tratam os itens 1 a 5 do Passo 3 dessa Cartilha, não inseridas até a data limite no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

É importante ressaltar que o Recurso deve conter razões de oposição somente relativo aos motivos pelos quais a SEESP decidiu pela inabilitação do Conselho.

Exemplo: Em 22/01/2016 a SEESP enviou mensagem ao município Z via *Sistema de Informação ICMS Esportivo*, informando que o Conselho não foi habilitado já que não foram enviadas três atas de reuniões ordinárias realizadas no ano base, conforme dispõe o Inciso III, do art. 4º da Resolução SEESP nº 02/2016.Por sua vez, o município Z apresentou Recurso, alegando que sempre participou do ICMS Esportivo e que realiza periodicamente várias atividades esportivas. Logo, percebe-se que a argumentação não trata especificamente do motivo de inabilitação do Conselho, impossibilitando a SEESP decidir pelo deferimento do Recurso apresentado.

Passo 5 - Cadastro e Seleção de Programas/Projetos

Assim que o Conselho Municipal de Esportes for considerado pela SE-ESP em pleno funcionamento no ano base, cabe ao Gestor Esportivo Municipal cadastrar e/ou selecionar programas/projetos, e comprovar a realização/participação de programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

- Cadastrar programa/projeto inserir no Sistema um novo programa/ projeto que o município realizou ou participou no ano base. Antes de cadastrar um novo programa/projeto, proceda à checagem do Sistema para verificar se o programa/projeto não foi cadastrado anteriormente.
- Selecionar programa/projeto escolher, dentre os programas/projetos cadastrados, aqueles que o município deseja comprovar a realização/participação.

O município pode cadastrar e comprovar programas/projetos realizados em sua cidade, e ainda aqueles que contaram com a sua participação em outros locais, desde que tenha atletas/equipes participantes representando-o.

O município também pode cadastrar e comprovar programas/projetos realizados por entidades públicas e privadas, tais como clubes, associações e pessoas físicas. Logo, não necessariamente os programas/projetos precisam ser realizados pela Prefeitura para pontuar no ICMS Esportivo.

A figura 3 mostra a sequência dos passos necessários para cadastrar um programa/projeto qualquer:



Figura 03: Passos para o cadastramento de um programa/projeto





Para iniciar o cadastro de um programa/projeto, primeiramente é necessário informar as instituições e estruturas esportivas presentes no município ou em outras localidades onde os (as) atletas/equipes participaram de programas/projetos representando o município.

O primeiro passo é cadastrar a instituição responsável pela estrutura em que o programa/projeto esportivo ocorreu. Para tanto, deve-se preencher formulário com os seguintes dados obrigatórios: CPF ou CNPJ da instituição, tipo de instituição (clube ou associação esportiva, empresa, órgão público, pessoa física), país, estado, município, CEP, logradouro, número, bairro, nome da instituição, telefone, e-mail.

A seguir, deve-se cadastrar a estrutura do evento, com os seguintes dados: endereço, instituição responsável, tipo de estrutura, nome da estrutura, pessoa de contato da estrutura, modalidades praticáveis e imagens (opcional).

Cada estrutura deverá estar vinculada à sua instituição responsável.

Acesse o Passo a passo para cadastro de Instituições e Estruturas Esportivas, disponível no *Sistema de Informação ICMS Esportivo*.

ATENÇÃO

É de inteira responsabilidade do Município, manter atualizadas as informações de instituições e estruturas esportivas.

Após o cadastro das instituições e estruturas esportivas, deverão ser cadastrados os dados gerais do programa/projeto, por meio de formulário que solicita os seguintes dados: nome do programa/projeto, local(is) de realização do programa/projeto, descrição, modalidades praticáveis, data de início e término, contato do programa/projeto.

ATENÇÃO

O município não conseguirá finalizar o cadastro de um programa/ projeto se não tiver cadastrado anteriormente os dados da(s) instituição (ões) e estrutura(s) esportiva(s) as quais o programa/projeto está vinculado. Terminada a etapa de cadastro do programa/projeto é necessário selecionar o programa/projeto que se deseja comprovar. Para seleção dos programa/projeto, o *Sistema de Informação ICMS Esportivo* solicitará o preenchimento de dados como: país, estado e município que o programa/projeto foi realizado, o período de início e término do programa/projeto, palavras-chave e as modalidades praticáveis. Somente após a conclusão deste processo é que será possível comprovar o programa/projeto.

DICA: As funções de Cadastro e Seleção de programas/projetos podem ser feitas a qualquer momento no *Sistema de Informação ICMS Esportivo*, independentemente do status do Conselho Municipal de Esportes. Inclusive podem ser cadastrados programas/projetos que serão realizados no futuro.

ATENÇÃO

O correto cadastro das instituições e estruturas dos programas/projetos é necessário para comprovação dos programas/projetos (Passo 6)

Passo 6 - Comprovação de Programas/Projetos

Após cadastrar e selecionar um programa/projeto é chegada a hora de comprová-lo. A comprovação dos programas/projetos só é permitida após a comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no referido Sistema.

A comprovação de programas/projetos no *Sistema de Informação ICMS Esportivo* pode ser feita desde a habilitação do Conselho Municipal de Esportes até o dia **20 de março** do ano posterior ao ano base. Ao clicar no programa/projeto que deseja comprovar, o Gestor Esportivo Municipal deverá informar a(s) "Atividade Esportiva(s)"; "Modalidade(s) Praticada(s)"; e o "Número de Participantes por Modalidade" do programa/projeto, e anexar os documentos comprobatórios do programa/projeto.

Entende-se por "participantes", as pessoas envolvidas diretamente com a prática esportiva. Desse modo, treinadores, torcedores, juízes, entre outros, não serão contabilizados.

A SEESP poderá inserir ou excluir modalidades no *Sistema de Informação ICMS Esportivo*, respeitando os limites das Atividades Esportivas no que trata o Anexo V da Lei 18.030/2009, conceituadas abaixo.





Os documentos comprobatórios são separados em "Documentação básica" (documentos essenciais para a comprovação do programa/projeto) e "Documentação complementar" (documentos que auxiliam na comprovação do programa/projeto) de acordo com cada Atividade Esportiva. A lista completa de documentos comprobatórios, relatada pela Resolução SEESP N°02/2016 está detalhada nos Anexos V e VI dessa cartilha. Enquanto o Anexo V apresenta as Atividades Esportivas, com suas respectivas notas e documentos comprobatórios básicos e complementares, o Anexo VI descreve as informações mínimas que deverão constar em cada um dos documentos comprobatórios.

Documentos não listados no Anexo V, mas que façam referência ao programa/projeto, serão analisados pela SEESP, a qual poderá considerá-los documentos básicos ou complementares para comprovação do programa/projeto.

Para fins de comprovação de realização dos programas/projetos, os documentos fiscais e notas de liquidação de uma mesma aquisição ou contratação de serviço serão considerados como **um** documento básico comprobatório e não poderão ser complementados por documentos da licitação, nota de empenho e contrato que os deu origem.

Exemplo: O município deseja comprovar a construção de uma quadra poliesportiva no ano base. Para tanto, ele apresenta os seguintes documentos: Nota fiscal do material de construção, reportagem da inauguração da quadra, nota de empenho da compra do material de construção. Para fins de comprovação no ICMS Esportivo não será considerada a nota de empenho da compra do material de construção, pois considerou-se a nota fiscal do material de construção.

Os documentos comprobatórios devem estar datados, assinados (preferencialmente com timbres e carimbos oficiais) e/ou permitam identificar a data de publicação do documento.

A SEESP não considerará os programas/projetos que contenham documentos comprobatórios de arquivo ilegível, em branco, adulterado ou inapropriado.

ATENÇÃO

O município deve comprovar que o programa/projeto aconteceu pelo conjunto de documentos. Assim, para comprovar um programa/projeto o município deverá enviar no mínimo 2 documentos, sendo 1 deles, necessariamente, um documento básico.

Conceituação das Atividades Esportivas

Especificamente em relação ao item "Atividade Esportiva", é importante lembrar que os programas/projetos podem ser enquadrados em 13(treze) Atividades Esportivas, conforme Resolução SEESP Nº 02/2016.

- Programas Sócio-Educacionais (PSE) serão considerados os programas/projetos voltados à promoção de práticas corporais ligadas às assistências alimentar e educacional realizadas no contra turno escolar, com periodicidade mínima semanal, e os programas/projetos de caráter social que promovam a prática corporal em presídios, centros de internação provisória de menores infratores, centros de recuperação de dependentes químicos, instituições psiquiátricas.;
- Esporte para Pessoas com Deficiência (EPD) serão considerados os programas/projetos voltados à inclusão social, por meio das práticas corporais, de cidadãos com deficiência;
- Jogos Escolares Municipais (JEM) serão considerados os programas/ projetos voltados à promoção de jogos esportivos, restritos aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do Município, inclusive aqueles que se apresentem como seletivas municipais a jogos esportivos de âmbito estadual;
- Minas Esportiva Jogos Escolares de Minas Gerais serão considerados os jogos esportivos de caráter educacional formulados e implementados pela SEESP em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEE). As informações referentes à esta Atividade Esportiva serão obtidas a partir dos dados gerenciados pela SEESP, não sendo necessária sua comprovação pelo Município.



MINAS ESPORTIVA IOMS ESPORTIVA

- Minas Esportiva Jogos de Minas Gerais será considerada a competição de esporte especializado formulado e implementado pela SEESP. As informações referentes à esta Atividade Esportiva serão obtidas a partir dos dados gerenciados pela SEESP, não sendo necessária sua comprovação pelo Município.
- Atividades de Futebol Amador (AFA) serão considerados os programas/projetos voltados à iniciação ou aperfeiçoamento esportivo que tenha por finalidade exclusiva, a prática do futebol de campo não profissional.
- Esporte da Terceira Idade (ETI) serão considerados os programas/projetos voltados às práticas corporais orientadas para a melhoria da saúde física e/ou mental de pessoas idosas, ou seja, com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.
- Atividades de Lazer (AL) serão considerados os programas/projetos que estimulem a realização de práticas corporais que sejam benéficas à saúde física e/ou mental do participante.
- Qualificação de Agente Esportivo (QAE) serão considerados os programas/ projetos de capacitação/qualificação com foco temático principal relacionado a cadeia produtiva do esporte.
- Xadrez na Escola (XE) serão considerados os programas/projetos, restritos a estabelecimentos de ensino, que utilizam a prática de xadrez como instrumento pedagógico, além de competições intermunicipais e regionais de xadrez restritos a alunos de estabelecimentos de ensino regular.
- Academia na Escola (AE) serão considerados os programas/projetos, restritos a estabelecimentos de ensino, que objetivam a iniciação e a especialização de modalidade(s) esportiva(s), cujas atividades tenham periodicidade mínima semanal, realizados no contra turno escolar, objetivando a melhoria do desempenho técnico, tático e físico de alunos/atletas regularmente matriculados em instituições de ensino.

- Instalação/Reforma/ Equipamento Esportivo (IREE) serão considerados os programas/projetos voltados à construção de instalação esportiva, reforma de instalação esportiva e aquisição e disponibilização de equipamento esportivo. Não será considerada manutenção periódica de instalações esportivas. Além disso, as instalações esportivas devem estar disponíveis para pleno usufruto da população em segurança no ano base para o município pontuar nessa Atividade Esportiva.
- Outros Programas e Projetos (PP) serão considerados os programas/ projetos que não se encaixarem nas 12 Atividades Esportivas descritas anteriormente e que promovam a prática desportiva de rendimento e/ ou estimulem o desenvolvimento da cadeia produtiva do esporte.
 - Por programas/projetos que promovam a prática desportiva de rendimento entende-se:
- a) As competições realizadas ou cujos resultados sejam considerados para fins de pontuação no ranking da Federação ou Confederação da modalidade esportiva;
- b) O treinamento realizado com orientação técnica, cujas atividades tenham periodicidade mínima semanal, com comprovada participação dos atletas e/ou equipes em competições a que se refere o item anterior.
 - Por programas/projetos que estimulem o desenvolvimento da cadeia produtiva do esporte entende-se:
- c) Evento Esportivo Regional de Grande Porte: participação em programa/ projeto que conte com, no mínimo, 3 (três) modalidades esportivas e 5 (cinco) municípios participantes; ou 2 (duas) modalidades esportivas e 7 (sete) municípios participantes; ou 1 (uma) modalidade esportiva e 10 (dez) municípios participantes;
- d) Lei Municipal de Incentivo ao Esporte: mediante comprovação de lei que possibilite a concessão de apoio financeiro por empresas a projetos esportivos, por meio de dedução de tributo municipal, e comprovação da execução de, no mínimo, 2 (dois) programas/projetos no ano base, com recursos provenientes da referida lei;
- e) Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte: mediante comprovação da criação de lei que vise a organização de receitas, em conta específica, a serem destinadas ao fomento de programas/projetos esportivos municipais e comprovação de movimentação financeira para apoio a, no mínimo, 2 (dois) programas/projetos no ano base;



MINAS ESPORTIVA ICMS ESPORTIVA

- f) Sediamento de etapa(s) do Minas Esportiva Jogos Escolares de Minas Gerais, Minas Esportiva Jogos de Minas Gerais, Jogos Escolares da Juventude e/ou Jogos Abertos Brasileiros. Estas informações serão obtidas a partir dos dados gerenciados pela SEESP, não sendo necessária sua comprovação pelo Município.
- g) Evento Esportivo Internacional: participação em programa/projeto que conte com, no mínimo, 1 (um) atleta/equipe que represente país estrangeiro;
- h) Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esportes e Relatório Final de Execução: mediante apresentação do Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esportes documento que contenha o planejamento das ações esportivas do município, elaborado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes em reunião; e do Relatório Final de Execução documento que contenha os resultados alcançados ao final do ano base em relação ao Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esportes, elaborado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes em reunião (ver Anexos VII e VIII);
- i) Eventos esportivos promovidos por Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais: mediante comprovação da promoção de programas/projetos por Povos Indígenas (reconhecidos e registrados pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) e/ou por Quilombolas (reconhecidos e registrados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA);
- j) Eventos esportivos executados com o apoio financeiro de que trata a Lei nº 20.824/2013, Lei 16.318/2006 e/ou a Lei Federal nº 11.438/2006;
 - A Resolução SEESP N°02/2016 introduziu as modalidades listadas de "g" a "j", cujos documentos comprobatórios também estão descritos nos Anexos V e VI.

Passo 7 - Análise de Programas/Projetos

A equipe da SEESP analisará as informações e o conjunto de documentos comprobatórios básicos e complementares dos programas/projetos cadastrados tempestivamente no *Sistema de Informação ICMS Esportivo*, para verificação do atendimento ao disposto nos Anexos V e VI. A análise dos programas/projetos inicia-se a partir do **dia 20 de março**, e termina em data próxima a divulgação do Relatório Parcial (Passo 10).

A conferência das informações do programa/projeto e dos documentos comprobatórios, leva em conta as seguintes questões:

- O programa/projeto foi realizado no ano base?
- O programa/projeto foi realizado no município? No caso de programas/ projetos ocorridos em outras localidades, a documentação enviada comprova a participação de atletas que representaram o município?
- O programa/projeto se enquadra na(s) atividade(s) informada(s)? Por exemplo, o município cadastrou um programa/projeto e marcou como "Atividade de Lazer". De acordo com os parâmetros definidos, é possível classificá-la como tal?
- A documentação enviada comprova o oferecimento das modalidades esportivas informadas pelo município?
- A documentação enviada comprova a participação do número de atletas por modalidade informados pelo município?
- O município cadastrou corretamente o(s) local(is) de realização do programas/projeto?

Na primeira análise a equipe da SEESP pode tomar três decisões:

- Aprovar o programa/projeto quando a documentação comprova perfeitamente a(s) atividade(s), modalidade(s) e atleta(s) informados pelo município do programa/projeto;
- Solicitar correções quando a documentação não comprova perfeitamente a(s) atividade(s), modalidade(s) e atleta(s) informados pelo município do programa/projeto. Neste caso a equipe da SEESP informa o que foi comprovado até o momento, valida e, caso necessário, altera à(s) atividade(s), modalidade(s) e atleta(s) que foram comprovados no momento e solicita correções;



MINAS ESPORTIVA ICMS ESPORTIVO

• Reprovar o programa/projeto - nos casos em que o município cadastra: programas/projetos repetidos e a participação/sediamento do município no Minas Esportiva Jogos de Minas Gerais e Minas Esportiva Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG), já que esses programas/projetos são cadastrados no Sistema pela própria SEESP.

ATENÇÃO

no caso dos programas/projetos casos em que a SEESP solicita correções, o município pode fazer esclarecimentos e inserir novos dados e documentos comprobatórios relativos ao(s) programa/projeto(s).

Em última instância, a equipe da SEESP pode tomar duas decisões:

- Aprovar o programa/projeto validação do programa/projeto, com as respectivas atividade(s), modalidade(s) e atleta(s), da maneira como ficou comprovado pelos documentos inseridos pelo município;
- Reprovar o programa/projeto quando os documentos apresentados são insuficientes para validar qualquer atividade, modalidade e atleta.

Situações específicas

O programa/projeto que apresentar características de duas Atividades Esportivas será considerado naquela de maior peso, com exceção dos programas/projetos que se enquadrem nas Atividades Esportivas Futebol de Campo e Academia na Escola, os quais permanecerão enquadrados nestas atividades esportivas.

Quando pelo conjunto de informações e documentos apresentados pelo Município for possível comprovar a realização da(s) Modalidade(s) relacionada(s) a um programa/projeto e não for possível identificar o número informado de participantes, a SEESP validará o número mínimo de participantes da Modalidade para uma disputa regular entre duas equipes/participantes, a partir das regras estabelecidas pela Federação da Modalidade ou outro órgão competente.

Fiscalização

A documentação física comprobatória da implementação dos programas/projetos e da execução de cada programa/projeto deverá ser conservada pelo Município pelo período de cinco anos, contados da data de apresentação das informações no Sistema de Informação ICMS Espor-

tivo e disponibilizada para consulta no caso de auditoria realizada pela SEESP ou outro órgão de controle. Se constatada alguma irregularidade, o município sofrerá sanções cabíveis.

Passo 8 - Envio de Declaração de Veracidade

Encerradas as correções, e com todos os programas/projetos comprovados pelo Município e analisados pela SEESP o status "Aprovado" ou "Reprovado" no *Sistema de Informação ICMS Esportivo*, o Gestor Esportivo Municipal deverá emitir, **até 4 (quatro) dias úteis** que antecederem o prazo de publicação dos índices provisórios (Passo 10), a Declaração de Veracidade, disponível no *Sistema de Informação ICMS Esportivo*, e enviar para o e-mail icms.solidario@esportes.mg.gov.br, devidamente preenchida e assinada pelo Gestor Esportivo Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes.

Quando o Gestor Esportivo Municipal e o Presidente do Conselho Municipal de Esportes tratarem-se da mesma pessoa, a Declaração de Veracidade deverá ser assinada pelo Gestor Esportivo Municipal e por outro membro titular do Conselho, devidamente identificado.

ATENÇÃO

O município que não enviar até a data limite a Declaração de Veracidade devidamente preenchida e assinada não terá os programas/projetos que comprovou no *Sistema de Informação ICMS Esportivo* considerados para cálculo da pontuação do ICMS Esportivo (Passo 9)

Passo 9 - Cálculo da Pontuação do ICMS Esportivo

O volume de recursos relativo ao ICMS Esportivo destinado a cada município é calculado de acordo com os programas/projetos aprovados dos municípios, mediante aplicação do Índice de Esportes do Município – IE:

Σ (N x P x NM x NA) Índice de Esportes (IE) =_____ Σ MB





O Índice de Esportes (IE) do município é o resultado da divisão entre a pontuação obtida pelo município em relação à soma da pontuação de todos os municípios.

Assim:

- A pontuação total do município é a soma da pontuação obtida pelo município em cada atividade esportiva
- A pontuação de uma atividade esportiva é o resultado da multiplicação entre a sua respectiva nota (N), o peso da receita corrente líquida per capita (P), a nota de modalidades (NM) e a nota de atletas (NA), conforme explicação abaixo:

N = nota da atividade esportiva desenvolvida pelo Município. Cada atividade esportiva possui um peso específico, que varia de 0,5 a 1,5; conforme Anexo V da cartilha;

P = peso da receita corrente líquida per capita, que varia de 1 a 10. Cabe à Fundação João Pinheiro (FJP), nos termos do § 4º do Art. 8º da Lei 18.030/09, fornecer anualmente a lista com a receita corrente líquida per capita de cada município mineiro e sua respectiva memória de cálculo, a partir dos dados de receita dos municípios no ano base. A tabela com as faixas e pesos da receita corrente líquida per capita será disponibilizada pela SEESP no Sistema de Informação ICMS Esportivo. Quanto maior é a receita corrente líquida per capita do município, menor é o peso atribuído. Anualmente, a SEESP divulga aos municípios a tabela com os pesos da receita corrente líquida per capita atualizados antes da divulgação do Relatório Preliminar. Esta é a única variável do IE que não cabe aos municípios informar e comprovar;

NA = nota de atletas participantes em cada atividade esportiva. A nota de NA varia de 1 a 15. As faixas constantes no Anexo IX levarão em consideração a população do município no ano base conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o ano base.

NM = nota de modalidades esportivas realizadas em cada atividade esportiva, que também varia de 1 a 10, porém, este peso varia conforme tabela do Anexo X.

O numerador que compõe a fórmula do IE (Σ (N x P x NM x NA)) refere-se ao somatório da pontuação de todas as atividades esportivas de um município participante.

 O denominador (Σ MB) refere-se ao somatório das notas de todos os municípios beneficiados.

Exemplificação do cálculo do Índice Esportivo -IE

Suponhamos que o Município X, de 90.000 habitantes, realizou em 2013, um programa/projeto, aqui denominado como "Caminhada pela Trilha da Montanha" foi classificado como "Atividades de Lazer", contando com a participação de 99 atletas (55 atletas do Município X e 44 atletas de outros municípios). Como o município X abrigou o referido programa/projeto, ele pontuará pela participação de todos os atletas. A única modalidade esportiva realizada no programa/projeto foi "Caminhada". Por sua vez, o peso da Receita Corrente Líquida per capita do Município X é 8. Resumindo os dados para a realização do cálculo da pontuação pelo programa/projeto "Caminhada pela Trilha da Montanha" são:

- N = 0,5 (peso de "Atividades de Lazer");
- P= 8 (peso da receita corrente líquida per capita do município);
- NM = 1 (foi praticada apenas a modalidade esportiva "Caminhada");
- NA = 1 (como o município X possui 90.000 habitantes, e houve apenas 99 participantes, o peso atribuído a esta variável é igual a 1).

$$N \times P \times NM \times NA = 0.5 \times 8 \times 1 \times 1 = 4 \text{ pontos}$$

Como este foi o único programa/projeto comprovado pelo município, a pontuação final do município X é 4 pontos.

A seguir, divide-se pontuação obtida pelo município X pelo somatório das notas de todos os municípios beneficiados.

• Somatório das notas de todos os municípios beneficiados no ano = 100 pontos

Dessa forma, o Índice Esportes (IE) do município X será:

Mas o que este resultado representa? Ele quer dizer que o município X receberá 4% de todo o recurso atribuído ao ICMS Esportivo no ano posterior ao ano de cálculo. Se forem distribuídos pelo ICMS Esportivo o montante de R\$ 8.000.000,00 no ano seguinte, por exemplo, o município receberá no ano aproximadamente R\$ 320.000,00, o que dá aproximadamente R\$ 26.666,67 mensais.





Considerações sobre Pontuação em "Atividade Esportiva"

- A aprovação de pelo menos um programa/projeto por atividade esportiva é suficiente para possibilitar a pontuação integral da nota (N) da atividade esportiva. Por exemplo, se um município realizou um programa/projeto com a atividade "esporte terceira idade", já é suficiente para obter a pontuação integral desta atividade (1,0). Se o município realizar outros programas/projetos com a atividade "esporte terceira idade", a nota da atividade esportiva não irá variar, mas a pontuação de atletas e modalidades pode variar nesta atividade esportiva;
- Exceção: a nota da atividade esportiva em Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo varia de acordo com as três modalidades que o município pode realizar nesta atividade: Construção, Reforma e Aquisição/Disponibilização de Equipamento Esportivo. Quanto mais modalidades o município realizar, maior será a pontuação. A tabela de pontuação desta atividade encontra-se no Anexo XI. Na comprovação de pelo menos 1 programa/projeto na Atividade Esportiva Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo-IREE será aferida nota 15 no número de atletas e nota 10 no número de modalidades, conforme Anexos IX e X, respectivamente

ATENÇÃO

Para fins de pontuação no ICMS Esportivo, não serão considerados: o Futebol Profissional; a disciplina obrigatória no currículo escolar brasileiro conhecida como Educação Física; e a prática corporal realizada no intervalo entre as disciplinas escolares, conhecido como Recrejo Escolar.

Considerações sobre Pontuação em "Modalidades"

- A pontuação de modalidade esportiva varia de 1 a 10. Quanto maior o número de modalidades realizadas em uma atividade esportiva maior tende a ser a pontuação. Por exemplo: realizar uma modalidade na atividade "esporte para terceira idade" confere ao município a pontuação de modalidade 1 nesta atividade esportiva. Já realizar três modalidades esportivas diferentes nesta atividade esportiva confere a pontuação de modalidade 3:
- Um programa/projeto poderá envolver uma ou mais atividades esportivas e/ou modalidades esportivas praticáveis. Por exemplo, supõe-se que o município Y realizou um programa/projeto denominado "Final de

- semana radical". Houve a realização de diferentes modalidades esportivas (natação, skate, mountain bike, e motovelocidade) e a participação de atletas com perfis distintos (atletas portadores de deficiência, atletas com idade superior a 60 anos). Não há impedimento de que um mesmo atleta seja considerado em diferentes modalidades. Logo, se este atleta participou do programa/projeto praticando modalidades distintas, ele será contabilizado mais de uma vez.
- Realizar a mesma modalidade em Atividades diferentes pode aumentar a pontuação, por exemplo, realizar a modalidade futsal em "Esporte para Terceira Idade" e "Academia na Escola". Entretanto, realizar duas vezes a mesma modalidade esportiva na mesma Atividade Esportiva não aumenta a pontuação de modalidade, ou seja, comprovar dois programas/ projetos com a Atividade Esportiva "esporte para terceira idade" e modalidade "futsal", por exemplo, não gerará novos pontos no quesito modalidade. Neste caso, a pontuação que pode aumentar é aquela referente ao número de atletas.
- Exceção 1: Na comprovação de pelo menos 1 programa/projeto na Atividade Esportiva "Qualificação de Agente Esportivo (QAE)" será aferida nota 10 no número de modalidades (Anexo X).
- Exceção 2: A pontuação das modalidades de Sediamento de etapa(s) do Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais, Jogos de Minas, Jogos Escolares da Juventude/ou Jogos Abertos Brasileiros será somada com a pontuação de modalidades esportivas obtida pelo município na Atividade Esportiva "Outros Programas e Projetos", conforme Anexo XII.

Exemplo: O município Z comprovou 6 modalidades na Atividade Esportiva "Outros Programas e Projetos": futsal, handebol, basquetebol, voleibol, natação e tênis em um determinado ano base. Além disso, foi uma das sedes da 2º etapa dos Jogos Escolares de Minas Gerais neste mesmo ano. Assim, a nota de modalidade da Atividade "Outros Programas e Projetos" será 6 (que é a nota para 6 modalidades esportivas, conforme Anexo X) somado à 1,25 (pontuação adicional do sediamento da 2º etapa dos Jogos Escolares de Minas Gerais, conforme XII). Logo a nota de modalidades (NM) para a Atividade "Outros Programas e Projetos" do município Z será 7,25





Considerações sobre Pontuação em "Número de Atletas/Participantes"

A pontuação de atletas varia de 1 a 15. Quanto maior o número de atletas em uma Atividade Esportiva maior tende a ser a pontuação. As faixas de pontuação de atletas variam conforme o número de habitantes do município. A cada ano a SEESP divulga o número de habitantes por município considerado no cálculo, conforme dados do IBGE.

Cenários que são considerados para a contagem do número de participantes por modalidade no ICMS Esportivo:

• Em programas/projetos que ofereçam premiação (troféus ou medalhas) em cada etapa, o número de participantes total será a soma do número de atletas do município que participaram de cada etapa. Por exemplo: Amanda Cunha é moradora do município Z e participou do Circuito Estadual de Tênis de Mesa em 2014. O Circuito teve três etapas, a primeira no município X, a segunda no município W e a terceira no município K. Amanda decidiu participar apenas das etapas realizadas nos municípios X e W. Logo, a atleta será contabilizada apenas duas vezes.

Por outro lado, os programas/projetos que for obrigatória a participação do(s) atleta(s) em todas as rodadas até a eliminação ou vitória, cada atleta será contado uma vez na soma do número de participantes do programa/projeto. Por exemplo: O município X enviou uma equipe de Futebol (11 pessoas) para participar da Copa de Futebol Amador - 2014. A Copa tem 3 rodadas, uma no município A, outra no município B, e outra no município C. No caso, serão considerados 11 atletas do município X.

• O Município que sediar um programa/projeto, pontuará por todos os atletas participantes, caso contrário, serão considerados apenas os atletas que disputaram por entidade do Município.

Passo 10 - Relatório dos Índices Provisórios de **Pontuação**

A divulgação dos índices provisórios do ICMS Esportivo acontece até o dia 15 de julho de cada ano, conforme § 3° do art.8° da Lei 18.030/2009, através da publicação do Relatório dos Indicadores Preliminares do ICMS Solidário - Critério Esportes.

O Relatório Preliminar é composto por três listagens:

- Relação dos Índices Esportivos dos municípios habilitados (em ordem do maior índice para o menor índice);
- Detalhamento das Atividades Esportivas cadastradas e aprovadas por município habilitado;
- Status de todos os municípios mineiros em relação ao ICMS Esportivo.

IMPORTANTE

Caso seja necessário, poderá ser divulgado mais de um Relatório dos Índices Provisórios.

Passo 11 - Impugnação

Impugnação é ato de oposição, de contradição, de contestação e refutação. O direito à impugnação é resguardado ao município que se sinta prejudicado pela equipe da SEESP, como previsto na Resolução SEESP Nº 02/2016.

Os Prefeitos Municipais e as Associações de Municípios ou seus representantes poderão impugnar, no prazo de até 15(quinze) dias contados de sua publicação, os dados dos índices relativos ao critério Esportes, conforme art. 14 da Lei 18.030/09.

A impugnação deverá ser elaborada de acordo com as seguintes orientações:

- 1 Preenchimento de 1 (um) Formulário de Impugnação emitido no Sistema de Informação ICMS Esportivo para a Declaração de Veracidade e/ou para cada programa/projeto, apresentando fundamentação/motivação para a contestação do resultado (exemplo- Anexo XIII);
- 2 Assinatura do(s) formulário(s) pelo Gestor Esportivo Municipal e pelo Prefeito Municipal ou pelo representante legal da Associação de Municípios.





3 Envio do(s) formulário(s) válidos para à SEESP, por meio do e-mail icms.solidario@esportes.mg.gov.br

IMPORTANTE

A impugnação será exclusivamente uma manifestação argumentativa do município, não cabendo a inclusão de nenhum novo arquivo e/ou informação referente ao programa/projeto, não inseridos tempestivamente no Sistema de Informação ICMS Esportivo por ocasião da solicitação pela equipe da SEESP. Documentos adulterados também serão desconsiderados na análise da impugnação.

É importante ressaltar que no momento da Impugnação o município deve contra argumentar exatamente os motivos pelos quais a SEESP decidiu pela reprovação do programa/projeto.

Exemplo: Em 12/05/2016 a SEESP reprovou o seguinte programa/projeto do Município W: Campeonato Municipal de Peteca, alegando que os documentos enviados (uma súmula do evento e uma matéria de jornal) não estavam datados. O Município W então preencheu um Formulário de Impugnação e justificou que estava enviando um novo documento (Lista de presença). Nota-se que o Município enviou um documento inédito, não inserido anteriormente no Sistema, por isso, ele não é considerado válido para análise da Impugnação.

Passo 12 - Relatório dos Índices Definitivos de Pontuação

Após o encerramento do período de Impugnação, a SEESP publica o Relatório Definitivo/Relatório Final da Pontuação do ICMS Esportivo, até 15 de agosto de cada ano, conforme estabelecido no § 3° do art.8° da Lei 18.030/2009.

O Relatório Definitivo é composto por três listagens:

- Relação dos Índices Esportivos dos municípios habilitados (em ordem do maior índice para o menor índice);
- Detalhamento das Atividades Esportivas cadastradas e aprovadas por cada município habilitado;
- Status de todos os municípios mineiros em relação ao ICMS Esportivo.

Passo 13 - Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos do ICMS Esportivo é feito pela Secretaria Estadual de Fazenda ao **caixa único do Município**, de acordo com o Índice de Esportes do município. Os depósitos são feitos semanalmente e variam conforme a arrecadação do ICMS no Estado de Minas Gerais.

Os recursos são repassados no ano posterior ao ano de cálculo, ou seja, dois anos após o ano base, conforme Figura 04:



Figura 04: Fluxo cronológico do ICMS Esportivo

Exemplo: O Município X foi habilitado para participar do ICMS Esportivo — ano base 2014. Seus programas/projetos realizados neste ano foram comprovados com sucesso. Tais programas/projetos foram analisados, aprovados e incluídos no cálculo do Índice de Esportes do Município — IE no ano de 2015. Finalmente, em 2016, o Município X recebe os recursos financeiros provenientes do ICMS Esportivo.

Ao final de cada mês, a Fundação João Pinheiro consolida os valores recebidos por cada município e critério de repasse, incluindo o ICMS Esportivo.

Para verificar os valores recebidos, acesse o site da Fundação João Pinheiro- fip.mg.gov.br, clique no botão da Lei Robin Hood, ou diretamente no endereço: fip.mg.gov.br/robin-hood. A seguir, clique em "Pesquisa por Município", escolha o "Ano" e "Mês" de repasse. Será gerado o extrato com os valores recebidos em todos os critérios do ICMS Solidário que o município participa, incluindo o critério "Esportes".

<u>35</u>

Contatos





Anexo I – Formulário de Registro do Gestor Esportivo Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Esportes SEESP |Diretoria de Fomento e Organização de Politicas Esportivas| Rod. Prefeito Américo Gianetti, 4143 - Prédio Minas - 8º andar, Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-900 -Cidade Administrativa / BH/MG

Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais

Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas Contato: icms.solidario@esportes.mg.gov.br Rod. Pref. Américo Gianetti, nº 4143 – 8º andar - Prédio Minas Cidade Administrativa – Serra Verde – CEP: 31630-901– BH/MG

Realização:



Formulário 1012/2016

MUNICÍPIO X, 03 de Março de 2016

Indicação de Representante: Município X

Sirvo-me do presente instrumento para indicar o servidor abaixo como representante deste município no sistema do ICMS Esportivo, nos termos da Resolução SEESP 02/2016.

Nome Completo: xxxxxxxxxxxx

Cargo: Gestor Esportivo CPF: 111.111.111-11 Telefone: (31) 1111-1111 Celular: (31) 1111-1111 Email: xxxxxxx@xxx.com.br

Assinatura do Gestor Indicado

Carimbo e assinatura do Prefeito ou Secretário Municipal responsável pela área de Esportes



Anexo II - Sugestão de Ato de nomeação

Brasão do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX Estado de Minas Gerais – Endereço – Cep Decreto n° XXX/20XX

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências"

O PREFEITO Municipal de XXXXXXXXXX, Sr(a). nome completo, no uso de suas atribuições que lhe confere a (citar nº da Lei ou Decreto de criação do Conselho),

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Esportes de XXXXXXX - MG nos seguintes termos:

(NOME COMPLETO) titular – representante da Instituição/Órgão X

(NOME COMPLETO) titular – representante da Instituição/Órgão Y

(NOME COMPLETO) titular- representante da Instituição/Órgão Z

(NOME COMPLETO) suplente (se houver) – representante da Instituição/Órgão X

(NOME COMPLETO) suplente (se houver) – representante da Instituição/Órgão Y

(NOME COMPLETO) suplente (se houver) - representante da Instituição/Órgão Z

Art. 2º - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros empossados é de XX anos como previsto pela Lei de Criação XXXX/20XX do Conselho Municipal de Esportes de Nome do Município.

Art. 4º - Todos os conselheiros citados devem ser empossados em Ata especifica que deve fazer referência ao documento de nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX MG, data por extenso.

Publique –se, Cumpra-se.

(assinatura e carimbo do Prefeito(a)

Nome completo do Prefeito(a)

Anevo III - Sugestão de Ata de Reunião Ordinário do Conselho

Municipal de Esporte
As XX horas do dia XX, do mês de XXXXXX, do ano de dois mil e XXXX no local, n município de, realizou-se a reunião ordinária d Conselho Municipal de Esporte de (nome da Cidade).
Foram discutidas as seguintes pautas:
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Não havendo mais nada a ser relatado, eu (NOME POR EXTENSO), membr do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Conselheiros presentes:

Nome (por extenso):	Assinatura:
Nome (por extenso):	Assinatura:





Anexo IV- Modelo de Formulário de Interposição de Recurso

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Esportes SEESP | Diretoria de Fomento e Organização de Politicas Esportivas | Rod. Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Prédio Minas - 8 º andar, Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-900 - Cidade Administrativa / BH/MG

Formulário de interposição de Recurso ICMS Esportivo 2015

MUNICÍPIO X, 03 de Março de 2016

Município X

Sirvo-me do presente instrumento para interpor recurso do município que represento, relativo à decisão de inabilitação do Conselho Municipal de Esportes, nos termos do art. 4º da Resolução SEESP 02/2016, para os seguintes itens conforme razões e fundamentações a seguir:

- Lei ou Decreto municipal de criação do Conselho ou sua alteração
- Ato de nomeação dos conselheiros atuais
- Ata da reunião de posse dos membros atuais do Conselho, devidamente datada e assinada por todos os presentes
- Duas Atas de reuniões ordinárias ocorridas no ano base, no mínimo, devidamente datadas e assinadas por todos os presentes
- Regimento Interno atualizado

Razões e fundamentação para oposição à decisão da Secretaria de inabilitação do Conselho Municipal de Esportes:

Nome e Assinatura do Gestor Esportivo

Carimbo e assinatura do Prefeito ou Secretário Municipal responsável pela área de Esportes

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documentação Básica	Documentação Complementar
Programas Sócio Educa- cionais	PSE	0,5	-Boletim de competição; -Lista de frequência/ presença; -Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Súmula de jogo/ prova; -Matéria de jornal/ internet posterior ao programa/projeto.	-Cartaz/Folder; -Contrato; -Convênio; -Ficha de inscrição; -Foto; -Homologação e Adjudicação da Licitação; -Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Programação/ cronograma/ tabela do programa/projeto; -Regulamento/Edital do programa/projeto; -Natéria de jornal/internet anterior ao programa/ projeto.
Esporte para Pessoas com Deficiência	EPD	1,0	-Boletim de competição; -Lista de frequência/ presença; -Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Súmula de jogo/ prova; -Matéria de jornal/ internet posterior ao programa/projeto.	-Cartaz/Folder; -Convênio; -Convênio; -Ficha de inscrição; -Foto; -Homologação e Adjudicação da Licitação; -Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Programação/ cronograma/ tabela do programa/projeto; -Regulamento/Edital do programa/projeto; -Vídeo; -Matéria de jornal/internet anterior ao programa/ projeto.

41 <u>42</u>





Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documentação Básica	Documentação Complementar
Jogos Escolares Municipais	JEM	1,0	-Boletim de competição; -Lista de frequência/ presença; -Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Súmula de jogo/ prova; -Matéria de jornal/ internet posterior ao programa/projeto.	-Cartaz/Folder; -Contrato; -Convênio; -Ficha de inscrição; -Foto; -Homologação e Adjudicação da Licitação; -Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Programação/ cronograma/ tabela do programa/projeto; -Regulamento/Edital do programa/projeto; -Vídeo; -Matéria de jornal/internet anterior ao programa/ projeto.
Minas Esportiva: Jogos Escolares de Minas Gerais	JEMG	1,0	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da SEESP.	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da SEESP.
Minas Esportiva: Jogos Interior de Minas Gerais	JIMI	0,5	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da SEESP.	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da SEESP.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documentação Básica	Documentação Complementar
Atividades de Futebol Amador	AFA	0,5	-Boletim de competição; -Lista de frequência/ presença; -Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Súmula de jogo/ prova; -Matéria de jornal/ internet posterior ao programa/projeto.	-Cartaz/Folder; -Contrato; -Convênio; -Ficha de inscrição; -Foto; -Homologação e Adjudicação da Licitação; -Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Programação/ cronograma/ tabela do programa/projeto; -Regulamento/Edital do programa/projeto; -Vídeo; -Matéria de jornal/internet anterior ao programa/ projeto.
Esporte Terceira Idade	ETI	1,0	-Boletim de competição; -Lista de frequência/ presença; -Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Súmula de jogo/ prova; -Matéria de jornal/ internet posterior ao programa/projeto.	-Cartaz/Folder; -Convênio; -Convênio; -Ficha de inscrição; -Foto; -Homologação e Adjudicação da Licitação; -Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Programação/ cronograma/ tabela do programa/projeto; -Regulamento/Edital do programa/projeto; -Vídeo; -Matéria de jornal/internet anterior ao programa/ projeto.





Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documentação Básica	Documentação Complementar
Atividade de Lazer	AL	0,5	-Boletim de competição; -Lista de frequência/ presença; -Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Súmula de jogo/ prova; -Matéria de jornal/ internet posterior ao programa/projeto.	-Cartaz/Folder; -Contrato; -Convênio; -Ficha de inscrição; -Foto; -Homologação e Adjudicação da Licitação; -Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Programação/ cronograma/ tabela do programa/projeto; -Regulamento/Edital do programa/projeto; -Vídeo; -Matéria de jornal/internet anterior ao programa/ projeto.
Qualificação Agente Esportivo	QAE	1,0	- Certificado de participação; - Lista de frequência/ presença; - Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; - Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; - Matéria de jornal/ internet posterior ao programa/projeto.	- Cartaz/Folder; - Contrato; - Convênio; - Ficha de inscrição; - Foto; - Homologação e Adjudicação da Licitação; - Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; - Programação/ cronograma/ tabela do programa/projeto; - Matéria de jornal/internet anterior ao programa/ projeto; - Vídeo.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documentação Básica	Documentação Complementar
Xadrez na Escola	XE	0,5	-Boletim de competição; -Lista de frequência/ presença; -Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Súmula de jogo/ prova; -Matéria de jornal/ internet posterior ao programa/projeto.	-Cartaz/Folder; -Contrato; -Convênio; -Ficha de inscrição; -Foto; -Homologação e Adjudicação da Licitação; -Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; -Programação/ cronograma/ tabela do programa/projeto; -Regulamento/Edital do programa/projeto; -Vídeo; -Matéria de jornal/internet anterior ao programa/ projeto.
Academia na Escola	AE	0,5	- Lista de frequência/ presença; - Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; - Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; - Matéria de jornal/ internet posterior ao programa/projeto.	- Boletim de competição; - Súmula de jogo/prova; - Cartaz/Folder; - Convênio; - Ficha de inscrição; - Foto; - Homologação e Adjudicação da Licitação; - Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; - Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; - Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; - Vídeo.





Atividade Documentação Documentação Sigla Nota Básica Complementar **Esportiva** - Boletim de competição; - Lista de frequência/ presença; - Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; - Cartaz/Folder; - Documento fiscal - Contrato: de prestação de - Convênio; serviços diretamente - Ficha de inscrição; ligados à finalidade do - Foto; programa/projeto; - Homologação e - Súmula de jogo/ Adjudicação da Licitação; prova; - Nota de empenho de - Matéria de jornal/ serviços diretamente Outros internet posterior ao ligados à finalidade do Programas/ PP programa/projeto. 1,5 programa/projeto; **Projetos** - Programação/ Para Plano de Ação cronograma/ tabela do Anual do Conselho programa/projeto; Municipal de Esportes - Regulamento/Edital do e Relatório Final de programa/projeto; Execução - Vídeo; - Plano de ação do - Matéria de jornal/internet Conselho Municipal de anterior ao programa/ Esportes; projeto. - Relatório Final de Execução: - Atas de reuniões do Conselho Municipal de Esportes que tratem da elaboração, execução e avaliação do Plano de ação do Conselho Municipal de Esportes.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documentação Básica	Documentação Complementar
Outros Programas/ Projetos	PP	1,5	Para Lei Municipal de Incentivo ao Esporte - Norma (Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa); - Dois termos de autorização de execução de programa/projeto com recursos da referida Lei no ano base. Para Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte - Norma (Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa); - Extratos bancários. Para Programa/projetos esportivos promovidos por Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais - Comprovação do enquadramento enquanto Comunidades Indígenas/Quilombolas.	





Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documentação Básica	Documentação Complementar
Outros Programas/ Projetos	PP	1,5	Para Eventos esportivos executados com o apoio financeiro de que tratam a Lei nº 16.318/2006 e/ou Lei nº 20.824/2013 e/ou Lei Federal nº 11.438/2006 - Termo de autorização de execução da(s) referida(s) Lei(s) no ano base.	
Construção ou Reforma de Instalação/ Aquisição e disponibi- lização de equipamento esportivo.	IREE	0,5	- Foto da placa de inauguração; - Documento de liquidação de prestação de serviços/ fornecimento de produtos; - Documento fiscal de prestação de serviços/ fornecimento de produtos; - Termo de patrocínio/ doação; - Matéria de jornal/ internet posterior ao programa/projeto.	- Cartaz/Folder; - Contrato; - Convênio; - Foto da construção/ reforma/aquisição - Homologação e Adjudicação da Licitação; - Nota de empenho de serviços/fornecimento de produtos; - Matéria de jornal/internet anterior ao programa/ projeto; - Vídeo.

Anexo VI – Informações Mínimas para os Documentos Comprobatórios

Tipo de documento	Informações Mínimas que deverão constar no documento
Boletim de competição	Nome do programa/projeto; data de emissão do Boletim; data e local de realização do programa/projeto; Modalidade(s) praticada(s); Nome da(s) equipe(s)/participante(s); Resultado(s)/Classificação.
Cartaz/Folder	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade.
Certificado de participação	Nome da Instituição responsável pela realização do programa/ projeto; data e local de realização do programa/projeto; nome do participante expresso no certificado; nome/descrição da qualificação/capacitação; carga horária; assinatura da autoridade da instituição responsável pela realização do programa/projeto; documento que comprove a relação do participante com o município.
Comprovação de comunidade indígena	Comprovação que as terras estão regularizadas como Reserva Indígena (RI) de acordo com a Funai disponivel em http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas.
Comprovação de comunidade tradicional/ quilombola	Certificado de reconhecimento de acordo com a Fundação Palmares, disponível em http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/crqs/lista-das-crqs-certificadas-ate-23-02-2015.pdf
Contratos	Identificação das partes - contratante e contratada; objeto do contrato; data de celebração; vigência e informações sobre locais e prazos relativos ao objeto do contrato; assinaturas das partes devidamente identificadas. Atendimento aos demais requisitos legais do contrato.
Convênios	Identificação das partes - concedente e convenente; objeto do convênio; data de celebração; vigência e informações sobre locais e prazos relativos ao objeto do convênio; assinaturas das partes devidamente identificadas; atendimento aos demais requisitos legais do convênio.





Tipo de documento	Informações Mínimas que deverão constar no documento
Documento fiscal de produto/serviço	Nome do fornecedor do produto/serviço; nome do tomador do produto/serviço; CNPJ do fornecedor; data de emissão; número da nota; discriminação dos produtos/serviços e respectivos preços; observância à legislação relativa às notas fiscais.
	Considera-se documentos fiscais: nota fiscal; cupom fiscal; recibo de pagamento (RPA para pessoa física acompanhado dos respectivos comprovantes de recolhimento do INSS, ISSQN e IR, quando devido, ou recibo de pessoa jurídica autorizada por lei a não emitir nota fiscal); Guia de Recolhimento de Imposto; folha de pagamento.
Extratos bancários	Identificação do titular da conta; data de emissão de extrato; movimentação detalhada dos recursos na conta no ano base.
Ficha de inscrição (COLETIVA)	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; identificação dos participantes/equipes e assinatura dos responsáveis pelos participantes/equipes.
Ficha de inscrição (INDIVIDUAL)	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; nome e assinatura do participantes/equipes.
Foto	Imagem que faça referência à modalidade, à quantidade de participantes e ao programa/projeto informado.
Foto de placa de inauguração instalada	Imagem que permita identificar o nome do programa/ projeto; data e local da inauguração e a afixação da placa de inauguração.
Homologação e Adjudicação da Licitação;	Cópia da Homologação e da Adjudicação, devidamente assinada pela autoridade competente ou publicada no diário oficial do Município ou jornal de grande circulação.
Lista de frequência	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade praticada; relação nominal dos participantes seguido do registro de frequência e assinatura, devidamente identificada bem como do responsável pela promoção do programa/projeto.
Matéria de jornal/ internet	Identificação do site/ jornal; Link da reportagem ou edição do jornal; data da matéria; nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto e modalidade.



Anexo VI – Informações Mínimas para os Documentos Comprobatórios

Informações Mínimas que deverão constar no documento
Identificação da espécie; número e data de promulgação da norma; a ementa; identificação e assinatura da autoridade competente pela emissão ou comprovação de publicação/divulgação.
Data; número do empenho; a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar a importância; assinatura, devidamente identificada, do ordenador de despesa.
Data; número da liquidação; a origem e o objeto do que se deve pagar; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar a importância; assinatura, devidamente identificada, do ordenador de despesa.
Objetivo; meta; público-alvo; motivo; benefício; responsável; equipe; custo/quantidade; etapas; cronograma; local; partes envolvidas.
Inserida no contexto do cartaz e/ou folder impresso ou eletrônico, ou outro formato de divulgação - com data e local de realização do programa/projeto e identificação das modalidade(s)/atividades/ações a serem realizadas.
Nome do programa/projeto/competição; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; regras, e assinatura, devidamente identificada, do(s) responsável(is) pela promoção do programa/projeto.
Atividades realizadas; metas alcançadas; lições aprendidas.
Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; nome dos participantes/ equipes; resultado do jogo/prova; assinatura do(s) árbitro(s); assinatura do responsável pelos participantes/ equipes.
Nome do programa/projeto apoiado; Ementa que identifique a autorização para execução do programa/projeto; Referência à respectiva Lei de Incentivo; data; assinatura e identificação da autoridade responsável pela autorização.
Sucessão de imagens que permitam identificar a modalidade, quantidade de participantes e façam referência ao programa/ projeto informado.



Anexo VII - Sugestão de Plano de Ação Anual do Conselho Municipal De Esportes

Município: Data: / /

O QUÊ (Objetivo, meta)

Apresenta, de maneira clara e sucinta, o que o Conselho Municipal de Esportes pretende realizar com o Plano, ou seja, as ações que deseja executar ao longo do ano. Tais objetivos, quando quantificados, são definidos como metas.

PORQUE (Justificativa, Motivo, benefício)

Estabelece os motivos pelos quais se deve executar o plano, a importância dele para os beneficiários e para a comunidade em geral, com contextualização da realidade social e esportiva do Município.

BENEFICIÁRIOS (Público alvo)

Descreve e quantifica o público das ações presentes no plano.

COMO (Atividade, processo, metodologia, etapa)

Esclarece como o Plano de Ação será desenvolvido na prática, o método de acompanhamento e avaliação das atividades previstas no plano.

QUEM (Responsável, equipe)

Define os responsáveis por cada ação proposta.

OUANTO (Custo)

Define quanto custa, em termos financeiros, a realização das ações previstas no plano.

QUANDO (Data, cronograma)

Considera o prazo para execução das ações previstas no plano.

ONDE (Local)

Estabelece o local de realização de cada ação prevista no plano.

PARTES ENVOLVIDAS (Parceiros, patrocinadores etc.).

Esclarece quais pessoas/grupos estão envolvidos nas ações previstas no plano.

Assinatura por extenso dos Conselheiros:

Anexo VIII - Sugestão de Relatório Final de Execução do Plano de Ação do Conselho Municipal de Esportes

Município:	Data: /	/
------------	---------	---

Atividades realizadas

Relato de como o Plano de Ação foi realizado na prática.

Objetivos / Metas Alcançados

Relato do que o Conselho Municipal de Esportes conseguiu alcançar com o Plano, ou seja, as ações executadas ao longo do ano.

Lições Aprendidas

Descrição das experiências adquiridas por meio da execução do Plano de Ação Anual, que pode ser tanto positiva como negativa. A lição relata o que era esperado acontecer, os fatos e desvios ocorridos, as causas desses desvios e o que foi aprendido durante o processo.

Assinatura por extenso dos Conselheiros:





Anexo IX - Tabela de Nota de Número de Atletas

	POPULAÇÃO					
NOTA	Até 10 mil hab.	10 a 20 mil hab.	20 a 50 mil hab.	50 a 100 mil hab.	100 a 500 mil hab.	Mais de 500 mil hab.
1	até 25	até 50	até 75	até 100	até 125	até 150
2	26 a 50	51 a 100	76 a 150	101 a 200	126 a 250	151 a 300
3	51 a 75	101 a 150	151 a 225	201 a 300	251 a 375	301 a 450
4	76 a 100	151 a 200	226 a 300	301 a 400	376 a 500	451 a 600
5	101 a 125	201 a 250	301 a 375	401 a 500	501 a 625	601 a 750
6	126 a 150	251 a 300	376 a 450	501 600	626 a 750	751 a 900
7	151 a 175	301 a 350	451 a 525	601 a 700	751 a 875	901 a 1050
8	176 a 200	351 a 400	526 a 600	701 a 800	876 a 1000	1051 a 1200
9	201 a 225	401 a 450	601 a 675	801 a 900	1001 a 1125	1201 a 1350
10	226 a 250	451 a 500	676 a 750	901 a 1000	1126 a 1250	1351 a 1500
11	251 a 275	501 a 550	751 a 825	1001 a 1100	1251 a 1375	1501 a 1650
12	276 a 300	551 a 600	826 a 900	1101 a 1200	1376 a 1500	1651 a 1800
13	301 a 325	601 a 650	901 a 975	1201 a 1300	1501 a 1625	1801 a 1950
14	326 a 350	651 a 700	976 a 1050	1301 a 1400	1626 a 1750	1951 a 2100
15	acima de 350	acima de 700	acima de 1050	acima de 1400	acima de 1750	acima de 2100

Anexo X – Tabela de Nota de Modalidades

Número de modalidades esportivas	Nota
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6 a 7	6
8 a 9	7
10 a 11	8
12 a 14	9
acima de 15	10

Anexo XI- Tabela de Nota IRRE

Inciso	Nota
I - construção de instalação esportiva;	0,25
II - reforma de instalação esportiva;	0,15
III - aquisição e disponibilização de equipamento esportivo	0,1

Anexo XII - Tabela de Nota Máxima Adicional da Modalidade Sediamento

Modalidade	Etapa	Pontuação
Jogos Escolares de Minas Gerais	1° Etapa	1,00
	2° Etapa	1,25
	3° Etapa	1,50
Jogos de Minas Gerais	1° Etapa	1,25
	2° Etapa	1,25
	3° Etapa	1,50
Jogos Escolares da Juventude	Etapa Nacional	2,00
Jogos Abertos Brasileiros	Etapa Nacional	2,00

<u>55</u>



Anexo XIII- Modelo de Formulário de Impugnação

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Esportes SEESP |Diretoria de Fomento e Organização de Politicas Esportivas| Rod. Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Prédio Minas - 8 º andar, Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-900 - Cidade Administrativa / BH/MG

Formulário de Impugnação

ICMS Esportivo 2015

MUNICÍPIO X, 03 de Março de 2016

Município X

Sirvo-me do presente instrumento para solicitar impugnação na participação do município que represento no evento "teste memoria de calculo ", nos termos da Resolução 02/2016, para os seguintes itens conforme justificativa a seguir e documentação anexa.

Itens:

- Local do Evento
- Participantes
- Modalidades
- Datas do Evento
- Tipos de Atividades
- Outro

Justificativa:	
Nome e Assinatura do Gestor Esportivo	Carimbo e assinatura do Prefeito ou Secretário Municipal responsável pela área de Esportes





